

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 PROCESSO –e-PAD 5732/2021 (SEAA)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
17 DE MARÇO DE 2021 -13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
17 DE MARÇO DE 2021 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	9
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
13. REAJUSTE CONTRATUAL	12
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	13
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	13
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	14
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14
20. PAGAMENTO.....	15
21. SANÇÕES.....	15
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	15
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	17
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	40
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	53



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário, contratação sob demanda (serão pagos apenas os serviços efetivamente solicitados e executados, sendo a indicação quantitativa do contrato mera estimativa).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.4.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.3 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. **A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Descrição	Valor máximo da Contratação	Percentual Aplicado	Valor mínimo entre lances
Lavagem Ecológica	R\$ 27.300,39	1%	R\$ 273,00
Lavagem Convenciona	R\$ 26.328,60	1%	R\$ 263,00

- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista; e
- 7.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- 7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.9.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.10. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.11. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.13. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.1.1. **Terá prevalência na homologação o lote 1 (lavagem ecológica), caso o preço arrematado não supere em mais de 10% (dez por cento) o valor da menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional). Isto importa dizer que apenas um dos lotes será efetivamente homologado, a depender do valor final, conforme os critérios mencionados.**
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital.**
- 9.5. **Será verificada a localização de cada licitante, de modo a desclassificar as empresas que não atendam aos requisitos do item 7.11 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.14. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.**

- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas dependências da CONTRATADA, nos moldes delineados pelo item 7 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital)
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

20. PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.

21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 17 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)

23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 1º de março de 2021.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Apoio Administrativo – SEAA.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem dos veículos que integram a frota oficial deste Tribunal, com fornecimento da mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do Contratante, mediante termo aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. A licitação será dividida em dois lotes, sendo um para a contratação de lavagem ecológica (lote 1) e outro para a de lavagem convencional (lote 2).

2.2.1. Lote 1 – Lavagem Ecológica:

Lote 1 – Lavagem Ecológica							
	Grupo 1 Veículos de passeio, compreendendo veículos tais como Renault/Fluence.		Grupo 2 Utilitários pequenos, compreendendo veículos tais como Fiat/Doblô.		Grupo 3 Utilitários grandes, compreendendo veículos tais como Fiat/Ducato, Citroen/Jumper e Kia/Bongo.		Qtde total de lavagens anuais
Serviço	Qtde. Estimada de Lavagens Mensais	Qtde. Estimada de Lavagens Anuais	Qtde. Estimada de Lavagens Mensais	Qtde. Estimada de Lavagens Anuais	Qtde. Estimada de Lavagens Mensais	Qtde. Estimada de Lavagens Anuais	
Lavagem Ecológica Simples	33	396	4	48	7	84	528
*Lavagem Ecológica Completa		4		1		1	6
Observações:							
*As lavagens completas serão realizadas quando estritamente necessárias, a critério e conveniência do Contratante.							



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

2.2.2. Lote 2 – Lavagem Convencional:

Lote 2 – Lavagem convencional							
	Grupo 1 Veículos de passeio, compreendendo veículos tais como Renault/Fluence.		Grupo 2 Utilitários pequenos, compreendendo veículos tais como Fiat/Doblò.		Grupo 3 Utilitários grandes, compreendendo veículos tais como Fiat/Ducato, Citroen/Jumper e Kia/Bongo.		Qtde total de lavagens anuais
Serviço	Qtde. Estimada de Lavagens Mensais	Qtde. Estimada de Lavagens Anuais	Qtde. Estimada de Lavagens Mensais	Qtde. Estimada de Lavagens Anuais	Qtde. Estimada de Lavagens Mensais	Qtde. Estimada de Lavagens Anuais	
Lavagem Simples	33	396	4	48	7	84	528
*Lavagem Completa		4		1		1	6
Observações: *As lavagens completas serão realizadas quando estritamente necessárias, a critério e conveniência do Contratante.							

2.3. Apenas um lote será homologado, a depender do valor final.

2.4. Terá prevalência na homologação o lote 1(lavagem ecológica), caso o preço arrematado não supere em mais de 10% o valor da menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos que integram a frota oficial deste Tribunal são utilizados diariamente para o traslado de servidores e magistrados, transporte de mobiliários, equipamentos, materiais e malotes entre as suas diversas unidades e, ainda, semanalmente, para as atividades correicionais realizadas por todo o Estado de Minas Gerais.

3.2. O contrato nº 19SR025, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais deste Tribunal, teve a vigência encerrada em 25/09/2020.

3.3. Desse modo, a contratação aqui proposta se justifica para que os serviços de transporte mencionados no subitem 3.1 possam continuar sendo executados em condições de salubridade e segurança, haja vista que a circulação de veículos com alguns componentes sujos, tais como para-brisa, faróis e lanternas, pode comprometer a segurança. Desse modo, a contratação aqui proposta se justifica para que os serviços de transporte mencionados possam continuar sendo executados em condições saudáveis, sendo essencial, ainda, para a boa conservação do patrimônio público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

4. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, mantendo a aparência e qualidade da frota com padrões adequados de limpeza, bem como o bem-estar de magistrados e servidores que os utilizam.

4.2. A contratação do serviço de lavagem tem o objetivo de promover a limpeza sistemática dos veículos de propriedade do Tribunal, vez que são utilizados rotineiramente na capital e em diversas viagens no interior do Estado, cuja interrupção compromete o suporte às atividades finalísticas deste Regional.

4.3. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais um exercício financeiro.

4.4. A circulação de veículos com lanternas, para-brisa e faróis sujos, comprometem a segurança de servidores e magistrados, assim, a contratação de serviços continuados de lavagem e higienização de veículos assegura a adoção de medidas de segurança preservação e conservação do patrimônio público.

4.5. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.7. Trata-se de necessidade de prestação continuada, pois a interrupção dos serviços, neste caso, incorreria na degradação dos veículos que, sem a devida higienização resultaria em um grande desperdício dos recursos públicos empregados quando da aquisição da frota.

5. MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviços comuns de caráter continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019), destinado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação, em observância à Lei Complementar nº 123/2006 c/c o Decreto 8538/2015.

5.2. Considerando que o objeto da contratação trata-se de prestação de serviços comuns prestado por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visando, assim, a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a economicidade.

5.3. A licitação será dividida em dois lotes, sendo um para a contratação de lavagem ecológica (lote 1) e outro para a de lavagem convencional (lote 2).

5.3.1. Entende-se por lavagem ecológica aquela que atenda aos critérios de sustentabilidade, utilizando a técnica de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e não consuma mais de cinco litros de água por veículo lavado.

5.3.2. Entende-se por lavagem convencional o serviço que utiliza sabão/detergente e água, esta como principal insumo do processo e em quantidade superior a cinco litros por veículo lavado.

5.4. A classificação e o julgamento das propostas serão pelo critério menor preço ofertado para a execução dos serviços objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo, em valor total por lote, desde que o valor global e o valor unitário de cada item estejam dentro dos limites estimados, limitado a duas casas decimais.

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será o seguinte:

Descrição	Valor máximo da Contratação	Percentual Aplicado	Valor mínimo entre lances
Lavagem Ecológica	R\$ 27.300,39	1%	R\$ 273,00
Lavagem Convencional	R\$ 26.328,60	1%	R\$ 263,00

5.5. Com o objetivo de fomentar novos mercados para a lavagem sustentável de veículos, e buscando equilibrar os princípios da economicidade e da sustentabilidade, que devem nortear as aquisições públicas, terá prevalência na homologação o lote 1 (lavagem ecológica), caso o preço arrematado não supere em mais de 10% o valor da menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional).

5.5.1. Dos dois lotes (lote 1: ecológica e lote 2: convencional), apenas um lote será homologado, a depender do valor final.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

5.6. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 27 a 31)

5.7. Ademais, conforme subitem 7.11 deste instrumento, por razões de economicidade e eficiência, a empresa contratada deverá localizar-se a uma distância de, no máximo, 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Tribunal.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos correspondem a todo o procedimento executado com o objetivo de remover sujeiras, manchas e resíduos, bem como a posterior secagem e a aplicação de polímeros e polimento para manutenção do estado geral da pintura e do veículo, sendo ofertados no mercado sob 2 (duas) modalidades:

6.1.1. **Modalidade convencional**, em que a lavagem é feita com o uso de sabão/detergente e grande volume de água; e

6.1.2. **Modalidade ecológica**, em que a lavagem é feita a seco, a vapor ou por meio de técnica de reutilização de água, sem a liberação de resíduos sólidos e/ou tóxicos na rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e com o consumo de volume de água não superior a 5 (cinco) litros por veículo lavado.

6.1.3. Os serviços a serem prestados se subdividem em lavagem Simples e Completa. A simples engloba a limpeza da lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes e carpetes, painéis e assentos, porta-malas e aspiração interna do veículo. Já na lavagem completa, acrescenta-se o enceramento.

6.2. Para efeito de estimativa de quantitativo de lavagens mensais, não será utilizada série histórica, vez que a frota nos exercícios pretéritos era quantitativamente diferente da atual.

6.3. A quantidade de serviço a ser contratada está diretamente relacionada ao quantitativo de 44 veículos que, atualmente, compõem a frota oficial deste Tribunal.

6.4. Seguindo o modelo adotado nas contratações anteriores, para definição do quantitativo a ser contratado, a frota foi dividida em 3 grupos de veículos, a saber:

a) Grupo 1 – Veículos de passeio, compreendendo veículos tais como Renault/Fluence.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

b) Grupo 2 – Utilitários pequenos, compreendendo veículos tais como Fiat/Doblò.

c) Grupo 3 – Utilitários grandes, compreendendo veículos tais como Fiat/Ducato, Citroen/Jumper e Kia/Bongo.

6.5. A tabela abaixo demonstra o quantitativo de veículo por grupo:

Frota Oficial de Veículos do TRT – 3ª Região		
Categoria	Marca Modelo	Quantidade
Grupo 1 (Veículos de passeio)	Renault/Fluence.	33
Grupo 2 (Utilitários pequenos)	Fiat/Doblò.	4
Grupo 3 (Utilitários grandes)	Fiat/Ducato CitroenJumper Kia/Bongo.	7
Total Veículos		44

6.6. Para a estimativa do quantitativo anual de lavagens será considerado: 1(uma) Lavagem Simples por veículo, que totalizará 528 (quinhentas e vinte e oito) higienizações por ano, resultado da multiplicação de 44 (quantidade de veículos), por 12 (quantidade de meses por ano), conforme indicado abaixo:

Frota Oficial de Veículos do TRT – 3ª Região			Quantidade Lavações Simples		Quantidade Lavações Completa
Categoria	Marca Modelo	Quantidade Veículos	Qde Mensal	Qde Anual	Qde Anual
Grupo 1 (Veículos de passeio)	Renault/Fluence.	33	33	396	4
Grupo 2 (Utilitários pequenos)	Fiat/Doblò.	4	4	48	1
Grupo 3 (Utilitários grandes)	Fiat/Ducato CitroenJumper Kia/Bongo.	7	7	84	1
Total Veículos		44	44	528	6



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

6.7. No que se refere ao quantitativo anual de lavagens completas, tendo em vista o grande número de viagens que ocorrem durante o ano, estimou-se um quantitativo de 06 (seis) lavações, as quais somente serão utilizadas se estritamente necessário.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, exceto quando se tratar de feriados nacionais, estaduais ou municipais.
- 7.2.1 Os serviços deverão ser finalizados antes do término do expediente da Contratada;
- 7.2.2 Sempre deverão ser observados os prazos máximos para a conclusão do serviço estabelecidos no subitem 7.14, de maneira que este Regional terá o prazo de encaminhar o veículo para a Contratada até as 14 horas do dia acordado para execução do serviço, em se tratando de lavagem completa, e até as 15 horas do dia acordado para execução do serviço, em se tratando de lavagem simples.
- 7.3. O encaminhamento de veículos à Contratada poderá ocorrer independentemente de comunicação prévia do Contratante, desde que o quantitativo esteja limitado a 5 (cinco) veículos por dia.
- 7.4. O encaminhamento de veículos em quantidade superior à indicada no subitem 7.3, por dia, dependerá de prévia aceitação da Contratada.
- 7.5. Os serviços só poderão ser executados mediante autorização expressa do Contratante, que apresentará à Contratada, no momento da entrega do veículo, por meio do motorista condutor, o documento denominado “Autorização para Prestação do Serviço”.
- 7.6. O documento denominado “Autorização para Prestação do Serviço” deverá conter:
- a) a data da entrega do veículo nas dependências da Contratada;
 - b) o horário de entrada do veículo nas dependências da Contratada;
 - c) o horário de saída do veículo das dependências da Contratada;
 - d) a quilometragem do veículo no momento da entrada nas dependências da Contratada;
 - e) a identificação da placa, da marca e do modelo do veículo;
 - f) a descrição dos aspectos gerais do veículo no momento da entrada nas dependências da Contratada, tais como a quantidade de combustível nele existente e eventuais avarias;
 - g) a especificação do serviço a ser executado;
 - h) a assinatura e o carimbo de servidor do Contratante, lotado na Seção de Transporte da SEAA; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

i) espaço para a aposição de assinatura e carimbo do representante da Contratada.

7.7. O documento denominado “Autorização para Prestação do Serviço” será emitido em 2 (duas) vias, devendo a primeira via ser devolvida ao Contratante e a segunda via ficar de posse da Contratada.

7.8. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

7.9. O motorista condutor do veículo deverá aguardar a conclusão do serviço no local de sua execução e retornar à Sede Administrativa do Contratante, com o veículo, após o seu encerramento.

7.10. Os veículos não poderão pernoitar nas dependências da Contratada, devendo o motorista condutor, em qualquer caso, retornar com ele para a Sede Administrativa do Contratante no mesmo dia em que se der o seu encaminhamento às dependências da Contratada.

7.11. A Contratada deverá localizar-se a uma distância de, no máximo, 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa deste Tribunal, situada na Avenida do Contorno, nº 4.631, Bairro Funcionários, nesta Capital.

7.11.1. Para fins de verificação do cumprimento da exigência mencionada no subitem 7.11, será considerada a menor distância encontrada no sítio eletrônico <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-ão as opções “como chegar” e “de carro”, complementando-se as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços da Sede Administrativa do Tribunal e da empresa a ser Contratada.

7.11.2. Se o sítio eletrônico indicado no subitem 7.11.1 estiver indisponível para acesso, a verificação do cumprimento da exigência indicada no subitem 7.11 poderá se dar por meio de consulta a outro sítio eletrônico de visualização de mapas e imagens de satélite.

7.12. O acesso às dependências da Contratada, onde serão executados os serviços, deverá permitir a entrada de veículos com altura mínima de 2,5 metros.

7.13. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante os seguintes serviços:

a) lavagem simples, que consistirá na limpeza de lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, carpetes, painéis, assentos, porta-malas e aspiração interna; e

b) lavagem completa, que consistirá na limpeza de lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, carpetes, painéis, assentos, porta-malas e aspiração interna e enceramento.

7.14. Os prazos máximos para a conclusão dos serviços, contados a partir do horário de entrada do veículo nas dependências da Contratada; encontram-se previstos na tabela a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

Descrição do Serviço	Prazo Máximo para Conclusão
Lavagem Simples	3 (três) horas
Lavagem Completa	4 (quatro) horas

7.15. Os prazos estabelecidos no subitem 7.14 poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da Contratada, desde que encaminhada antes do vencimento do prazo inicial, e desde que o serviço possa ser finalizado antes do término do expediente da Contratada do dia da solicitação, podendo o Contratante manifestar-se de forma favorável ou contrária à referida solicitação.

7.16. Os veículos que serão objeto da prestação de serviços estão enquadrados em uma das seguintes categorias:

- a) **Grupo 1** – Veículos de passeio, tais como *Renault/Fluence*.
- b) **Grupo 2** – Veículos utilitários pequenos, tais como *Fiat/Doblo*.
- c) **Grupo 3** – Veículos utilitários grandes, tais como *Fiat/Ducato, Citroen/Jumper, Kia/Bongo*.

7.17. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

7.18. A contratação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência será feita sob demanda, de modo que o Contratante pagará apenas pelo serviço efetivamente executado.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A Contratada deverá:

- a) observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que dispõem sobre a adoção de procedimentos que visam à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade da produção e consumo, ao desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.
- b) observar quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos equipamentos utilizados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- c) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- e) fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- f) não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;
- g) evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado, nos termos da tabela abaixo, foi obtido com base em pesquisa de mercado.

9.1.1. Lote 1 - Lavagem Ecológica.

LOTE 1 - Lavagem Ecológica									
Serviço	Grupo 01			Grupo 02			Grupo 03		
	Veículos de passeio			Utilitários pequenos			Utilitários Grandes		
	A	B	(A X B)	C	D	(C X D)	E	F	(E X F)
	Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total	Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total	Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total
Item 1: Lavagem Simples	396	R\$ 47,67	R\$ 18.877,32	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00	84	R\$ 67,33	R\$ 5.655,72
Item 2: Lavagem Completa	4	R\$ 56,67	R\$ 226,68	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00	1	R\$ 81,67	R\$ 81,67
TOTAL		1	R\$ 19.104,00		2	R\$ 2.459,00		3	R\$ 5.737,39
TOTAL GERAL (TOTAL 1+2+3)	R\$ 27.300,39								

9.1.2. Valor total estimado para o lote 1: R\$ 27.300,39 (vinte e sete mil, trezentos reais e trinta e nove centavos).

9.1.3. Lote 2 - Lavagem Convencional:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

LOTE 2 - Lavagem Convencional									
Serviço	Grupo 01			Grupo 02			Grupo 03		
	Veículos de passeio			Utilitários pequenos			Utilitários Grandes		
	A	B	(A X B)	C	D	(C X D)	E	F	(E X F)
	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário Médio	Valor Total	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário Médio	Valor Total	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário Médio	Valor Total
Item 1: Lavagem Simples	396	R\$ 44,80	R\$ 17.740,80	48	R\$ 53,60	R\$ 2.572,80	84	R\$ 66,80	R\$ 5.611,20
Item 2: Lavagem Completa	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00	1	R\$ 71,20	R\$ 71,20	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60
TOTAL		1	R\$ 17.988,80		2	R\$ 2.644,00		3	R\$ 5.695,80
TOTAL GERAL (TOTAL 1+2+3)			R\$ 26.328,60						

9.1.4. Valor total estimado para o lote 2: R\$ 26.328,60 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

9.1.5. Os valores totais estimados para ambos os lotes serão considerados como valores máximos aceitáveis e deverão ser divulgados no Edital de Licitação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço total do lote, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado.

10.2. Apenas um lote será homologado, a depender do valor final.

10.3. Terá prevalência na homologação o lote 1(lavagem ecológica), caso o preço arrematado não supere em mais de 10% o valor da menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional).

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da execução do serviço, momento em que será aferida a compatibilidade do objeto com as exigências constantes deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

11.2. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o Contratante autorizará a emissão, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura correspondente a todos os serviços prestados no mês anterior.

11.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, momento em que dará o respectivo ateste sobre o referido documento.

12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Atuará como Gestor da contratação o Secretário de Apoio Administrativo.

12.2. Atuará como Fiscal titular da contratação o Chefe da Seção de Transporte da Secretaria de Apoio Administrativo e, como Fiscal substituto, a Chefe de Gabinete da SEAA.

12.3. O fiscal será responsável por:

12.3.1. Emitir o documento denominado “Autorização para Prestação do Serviço”, já que os serviços só poderão ser executados mediante autorização expressa do Contratante.

12.3.2. Realizar o recebimento provisório.

12.3.3. Conferir se os lançamentos das higienizações faturadas coincidem com os comprovantes (segunda via do documento “Autorização para Prestação do Serviço”).

12.3.4. Reportar ao gestor do contrato as ocorrências identificadas durante a execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao Contratante:

a) conduzir os veículos às dependências da Contratada para a execução dos serviços;

b) Pagar à Contratada o preço ajustado, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que tenham sido cumpridas todas as formalidades e exigências a ela impostas neste instrumento;

c) exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

d) fornecer atestados de capacidade técnica à Contratada, quando por ela solicitados;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e proceder, em tal caso, à notificação da Contratada, a fim de que promova a sua correção; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

f) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à Contratada:

a) prestar os serviços em consonância com as especificações, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los ao Contratante em perfeito estado de funcionamento;

c) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestados(s) em que se verifique(m) vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação formal do CONTRATANTE. Este prazo poderá ser aumentado desde que a CONTRATADA solicite e justifique o pedido de dilação de prazo e o CONTRATANTE constate ser o prazo de 24 horas inexequível.

e) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro que não haverá, entre seus empregados e o Contratante, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

f) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos comerciais e fiscais de origem federal, estadual ou municipal, previstos na legislação em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência do contrato, bem como de quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;

g) fornecer ao Contratante informações e esclarecimentos acerca do objeto da contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;

h) designar preposto para representá-la perante o Contratante, com aptidão para tratar de assuntos relativos à execução contratual, com indicação de nome, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

i) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do Contratante, mediante termo aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços de lavagem executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais.

16.2. O pagamento de cada parcela será creditado em nome da Contratada, após apresentação de fatura/nota fiscal pela Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; e

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

16.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.7. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com eventuais sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.8. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.**

16.9. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

17. SANÇÕES

17.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora excedente aos prazos máximos estabelecidos no subitem 7.14 sobre o valor do serviço em atraso.
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, a ser aplicada em caso de atraso injustificado caso o serviço não seja prestado até o término do expediente da CONTRATADA;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

17.2. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Deixar de cumprir os dias e/ou horários previamente estabelecidos para a execução dos serviços, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
2	Deixar de refazer os serviços, em caso de rejeição dos serviços pelo Contratante, ou refazê-lo fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ocorrência.
3	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
4	Utilizar produtos em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
5	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
8	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.

b) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
------	----------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

1	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
2	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
3	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
4	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c) de **2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.
2	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.
3	Danificar veículo

18. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.1. A Planilha de Formação de Preços encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

19. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1. A contratação proposta está alinhada aos Objetivos Estratégicos "Assegurar um ambiente saudável e seguro" e "Garantir infraestrutura adequada", dentro da Perspectiva Estratégica "Pessoas e Recursos", constantes do Plano Estratégico 2015-2020 deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

20. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

20.1. A contratação proposta consta do Plano Anual de Aquisições (PAA) deste Tribunal, que foi elaborado no exercício de 2019 para ser executado no exercício de 2020.

21. DA RESCISÃO

21.1: O presente contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO TRT – 3ª REGIÃO

Relação - Frota Oficial do TRT da 3ª Região

-	Marca	Modelo	Placa	Categoria	Ano Fab/Modelo	Combustível
1	FIAT	Ducato Minibus	GMF 5293	Serviço	2007/2008	Diesel
2	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	Serviço	2012/2013	Diesel
3	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	Serviço	2012/2013	Diesel
4	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7309	Serviço	2013/2013	Diesel
5	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	Serviço	2013/2013	Diesel
6	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	Serviço	2013/2014	Diesel
7	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	Serviço	2014/2014	Diesel
8	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	Serviço	2015/2015	Alcool / Gasolina
9	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	Serviço	2015/2015	Alcool / Gasolina
10	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	Serviço	2015/2015	Alcool / Gasolina
11	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	Serviço	2015/2015	Alcool / Gasolina
12	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7713	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
13	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7714	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
14	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7716	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
15	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7717	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
16	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7718	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
17	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7719	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
18	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7720	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
19	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7721	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
20	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7722	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
21	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7723	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
22	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7724	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
23	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7725	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
24	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7737	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
25	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7738	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
26	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7739	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
27	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7740	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
28	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7741	Representação	2014/2014	Alcool/Gasolina
29	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7742	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
30	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7743	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
31	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7749	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
32	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7917	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
33	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7918	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
34	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7919	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
35	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7920	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
36	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7921	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
37	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7922	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
38	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7957	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
39	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7958	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
40	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7959	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
41	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7960	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
42	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7961	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
43	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7962	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
44	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7971	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALORES MÉDIOS - LOTE 1 - LAVAGEM ECOLÓGICA**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALORES MÉDIOS - LOTE 2 - LAVAGEM
CONVENCIONAL**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

Planilha de Formação de Preços - Lote 1 – Lavagem Ecológica									
Serviço	Grupo 01			Grupo 02			Grupo 03		
	A	B	(A X B)	C	D	(C X D)	E	F	(E X F)
	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Ecológica Simples	306			48			84		
Lavagem Ecológica Completa	4			1			1		
Totais por Grupo			Total Grupo 1	Total Grupo 2			Total Grupo 3		
TOTAL GERAL (Somatório do Total do Grupo 1+2+3)									

Planilha de Formação de Preços - Lote 2 – Lavagem Convencional									
Serviço	Grupo 01			Grupo 02			Grupo 03		
	A	B	(A X B)	C	D	(C X D)	E	F	(E X F)
	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade de Lavagens Anual	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem Ecológica Simples	306			48			84		
Lavagem Ecológica Completa	4			1			1		
Totais por Grupo			Total Grupo 1	Total Grupo 2			Total Grupo 3		
TOTAL GERAL (Somatório do Total do Grupo 1+2+3)									

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) Terá prevalência na homologação o lote 1 (lavagem ecológica), caso o preço arrematado não supere em mais de 10% (dez por cento) o valor da menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional). Isto importa dizer que apenas um dos lotes será efetivamente homologado, a depender do valor final, conforme os critérios mencionados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E PESSOAL NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da, conforme Pregão xx/2021, Processos e-PADs 8834/2020 e xxxx/2020, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto nº 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos automotores pertencentes à frota do **CONTRATANTE**, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão xx/2021, processo e-PAD xxxx/2021, nos termos da proposta apresentada pela contratada em __/__/2021, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo o lote abaixo:

Lote 1: Lavagem ecológica: aquela que atenda aos critérios de sustentabilidade, utilizando a técnica de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e não consuma mais de cinco litros de água por veículo lavado.

Lote 2: Lavagem convencional: serviço que utiliza sabão/detergente e água, esta como principal insumo do processo e em quantidade superior a cinco litros por veículo lavado.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos correspondem a todo o procedimento executado com o objetivo de remover sujeiras, manchas e resíduos, bem como a posterior secagem e a aplicação de polímeros e polimento para manutenção do estado geral da pintura e do veículo, subdividindo os serviços a serem prestados nas lavagens a saber:

- a) **lavagem simples:** consiste na limpeza de lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, carpetes, painéis, assentos, porta-malas e aspiração interna do veículo; e
- b) **lavagem completa:** consiste na limpeza de lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, carpetes, painéis, assentos, porta-malas, aspiração interna e enceramento do veículo.

Parágrafo Segundo: Os veículos objeto dos serviços serão considerados como pertencentes a uma das seguintes categorias:

- a) Grupo 1: Veículos de passeio, compreendendo veículos tais como Renault/Fluence;
- b) Grupo 2: Veículos Utilitários pequenos, compreendendo veículos tais como Fiat/Doblò;
- c) Grupo 3: Veículos Utilitários grandes, compreendendo veículos tais como Fiat/Ducato, Citroen/Jumper e Kia/Bongo.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do CONTRATANTE, situada na Avenida do Contorno, nº 4.631, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, exceto quando se tratar de feriados nacionais, estaduais ou municipais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

Parágrafo Primeiro: O encaminhamento de veículos à CONTRATADA poderá ocorrer independentemente de comunicação prévia do CONTRATANTE, desde que o quantitativo esteja limitado a 5 (cinco) veículos por dia; eventual encaminhamento de veículos em quantidade superior a esta por dia, dependerá de prévia aceitação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O acesso às dependências da CONTRATADA, ao local onde serão executados os serviços, deverá permitir a entrada de veículos com altura mínima de 2,5 metros.

Parágrafo Terceiro: Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização expressa do CONTRATANTE, por meio do documento denominado “Autorização para Prestação do Serviço”, emitido em 2 (duas) vias, cabendo ao motorista do CONTRATANTE, que conduzir o veículo às dependências da CONTRATADA para a lavagem, apresentá-las à CONTRATADA, ficando a primeira via de posse do CONTRATANTE e a segunda com a CONTRATADA. Citada autorização deverá conter os seguintes dados:

- a) data da entrega do veículo nas dependências da CONTRATADA;
- b) horário de entrada do veículo nas dependências da CONTRATADA;
- c) horário de saída do veículo das dependências da CONTRATADA;
- d) quilometragem do veículo no momento da entrada nas dependências da CONTRATADA;
- e) identificação da placa, da marca e do modelo do veículo;
- f) descrição dos aspectos gerais do veículo no momento da entrada nas dependências da CONTRATADA, tais como a quantidade de combustível nele existente e eventuais avarias;
- g) especificação do serviço a ser executado;
- h) assinatura e o carimbo de servidor do CONTRATANTE, lotado na Seção de Transporte da SEAA; e
- i) espaço para a aposição de assinatura e carimbo do representante da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O motorista condutor do veículo deverá aguardar a conclusão do serviço no local de sua execução e retornar à Sede Administrativa do CONTRATANTE, com o veículo, após o seu encerramento.

Parágrafo Quinto: Os veículos não poderão pernoitar nas dependências da CONTRATADA, devendo o motorista condutor, em qualquer caso, retornar com ele para a Sede Administrativa do CONTRATANTE no mesmo dia em que se der o seu encaminhamento às dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A contratação dos serviços que constituem objeto deste Termo será feita sob demanda, de modo que o CONTRATANTE pagará apenas pelo serviço efetivamente executado.

Parágrafo Sétimo: À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los ao CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- c) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) em que se verifique(m) vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação formal do CONTRATANTE. Este prazo poderá ser aumentado desde que a CONTRATADA solicite e justifique o pedido de dilação de prazo e o CONTRATANTE constate ser o prazo de 24 horas inexecutável.

Parágrafo Oitavo: Não será admitida a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte à assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser finalizados antes do término do expediente da CONTRATADA, observando-se os prazos máximos para a conclusão estabelecidos na tabela abaixo, de maneira que o CONTRATANTE deverá encaminhar o veículo para a CONTRATADA até as 14 (quatorze) horas do dia acordado para execução do serviço, em se tratando de lavagem completa, e até as 15 (quinze) horas do dia acordado para execução do serviço, em se tratando de lavagem simples. Os prazos máximos para a conclusão dos serviços serão contados a partir do horário de entrada do veículo nas dependências da CONTRATADA.

Serviço	Prazo Máximo para Conclusão
Lavagem Simples	3 (três) horas
Lavagem Completa	4 (quatro) horas

Parágrafo Segundo: Os prazos dispostos na tabela acima poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da CONTRATADA, desde que encaminhadas antes do vencimento do prazo inicial, e desde que o serviço possa ser finalizado antes do término do expediente da CONTRATADA, do dia da solicitação, podendo o CONTRATANTE manifestar-se de forma favorável ou contrária à referida solicitação.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** pelo Fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da execução do serviço, momento em que será aferida a compatibilidade do objeto com as exigências constantes deste Termo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

b) Definitivamente: pelo Gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, mediante ateste no referido documento.

Parágrafo Primeiro: Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o CONTRATANTE autorizará a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente a todos os serviços prestados no mês anterior.

Parágrafo Segundo: Se, quando do recebimento do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender às especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão xx/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

Lote 1 - Lavagem Ecológica

Item	Tipo de Serviço	Valor Unitário (R\$)		
		Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
1	Lavagem Simples			
2	Lavagem Completa			

Lote 2 - Lavagem Convencional

Item	Tipo de Serviço	Valor Unitário (R\$)		
		Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
1	Lavagem Simples			
2	Lavagem Completa			

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2021NE000___ emitida em ___/___/2021 pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período que, após atestada pelo gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvado o disposto no §3º do art. 5º da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de nota fiscal/fatura com código de barras, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste ajuste

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposto pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) conduzir os veículos às dependências da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- c) pagar à CONTRATADA o preço ajustado, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, desde que tenham sido cumpridas todas as formalidades e exigências a ela impostas neste instrumento;
- d) exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica à CONTRATADA, quando por ela solicitados;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações previstas neste Termo e proceder, em tal caso, à notificação da CONTRATADA, a fim de que promova a sua correção;
- g) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto da contratação;
- h) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- I. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- II. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
- III. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- IV. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- V. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- VI. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- VII. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) prestar os serviços em consonância com as especificações, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo;
- b) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro que não haverá, entre seus empregados e o CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos comerciais e fiscais de origem federal, estadual ou municipal, previstos na legislação em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência do contrato, bem como de quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- d) fornecer ao CONTRATANTE informações e esclarecimentos acerca do objeto da contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;
- e) designar preposto para representá-la perante o CONTRATANTE, com aptidão para tratar de assuntos relativos à execução contratual, com indicação de nome, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*); e
- f) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste ajuste, caso a CONTRATADA tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá:

- a) observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que dispõem sobre a adoção de procedimentos que visam à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade da produção e consumo, ao desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado;
- b) observar quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos equipamentos utilizados pela CONTRATADA;
- c) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- e) fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- f) não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;
- g) evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será fiscalizado pelo Chefe da Seção de Transportes e pela Chefe de Gabinete, ambos lotados na Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados, respectivamente, como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O fiscal será responsável por:

- a) emitir o documento denominado “Autorização para Prestação do Serviço”, já que os serviços só poderão ser executados mediante autorização expressa do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

- b) realizar o recebimento provisório;
- c) Conferir se os lançamentos das higienizações faturadas coincidem com os comprovantes (segunda via do documento “Autorização para Prestação do Serviço”);
- d) reportar ao gestor do contrato as ocorrências identificadas durante a execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste contrato, que são:

- a. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora excedente aos prazos máximos constante da tabela do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste instrumento e subitem 7.14 do Termo de Referência, sobre o valor do serviço em atraso.
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, a ser aplicada em caso de atraso injustificado; caso o serviço não seja prestado até o término do expediente da CONTRATADA;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

- a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a CONTRATADA:
 - 1. deixar de cumprir os dias e/ou horários previamente estabelecidos para a execução dos serviços, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso;
 - 2. deixar de refazer os serviços, em caso de rejeição dos serviços pelo CONTRATANTE, ou refazê-lo fora do prazo estabelecido neste instrumento, por ocorrência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

3. deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência;
4. utilizar produtos em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas neste instrumento, por ocorrência e por exigência descumprida;
5. deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência;
6. dificultar a comunicação do CONTRATANTE com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência;
7. deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência;
8. deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas neste parágrafo, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por item e por ocorrência.

b) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a CONTRATADA:

1. executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência;
2. executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência;
3. fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência;
4. deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c) de 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a CONTRATADA:

1. suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência;
3. danificar veículo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações da CONTRATADA, e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b)** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2021

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2021

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 5732/2021

Pregão Eletrônico: 06/2021

Objeto: Serviço de limpeza, higienização e lavagem de veículos

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.